MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar fraternalmente Vossas Excelências, na oportunidade, vimos encaminhar o Projeto de Lei em anexo para a sua pertinente apreciação por essa colenda Casa Legislativa, o qual *"**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL EM COMODATO DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES COBERTO PARA USO PÚBLICO".***

A proposição que ora se apresenta objetiva atender pedido da comunidade do bairro Santa Rosa, que solicita ao Município realizar melhorias no espaço localizado ao lado do prédio do seu Centro Comunitário, consistente na construção de aludido ginásio para a prática esportiva.

Ocorre que o imóvel em questão é de propriedade particular, pertencendo a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, motivo que exige seja o mesmo disponibilizado ao Município para fim de viabilizar a aplicação de recursos públicos.

Num breve registro histórico, a aquisição desse imóvel pela Mitra foi viabilizada graças ao olhar visionário e o desprendimento de nosso saudoso Pároco, Padre Nelson Friedrich, que alcançou o numerário necessário, fruto de suas economias, o qual, com certeza, está a aplaudir a presente iniciativa.

Para tanto, restou entendido e acordado a cedência da parte correspondente daquele terreno, através de Contrato de Comodato, pelo prazo de vinte (20) anos, condicionado a construção, conservação e manutenção das benfeitorias por conta exclusiva do Município

Quanto aos recursos públicos para essa finalidade, informamos que em parte já o foram previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, através de Emenda Parlamentar de Vereador, devendo ser complementados mediante pleito junto aos governos federal e estadual.

Em linha de conclusão, alicerçado no exposto e invocando o elevado espírito altruísta de nossos edis, encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Autoriza o Município a receber imóvel em comodato da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, destinado a construção de um ginásio de esportes para uso público.

Art. 1º. Fica autorizado o município de Jaguari a receber em regime jurídico de Comodato da MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida como entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.615.266/0001-55, com sede administrativa em Santa Maria, RS, o imóvel descrito e caracterizado como Um Terreno Urbano com a área de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 16,10 metros de frente, por 30,00 metros de frente a fundos, formado pelo Lote nº 06 e parte do Lote nº 05, da Quadra nº 03, do Loteamento nº 005, localizado na Rua Emilio Sesti, lado par, distando 57,90 metros da esquina formada com a Rua Prefeito Enio Décimo, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, parte integrante de área maior com 720,00m², objeto de registro constante da Matrícula nº 1.308, do Livro 2 – RG, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguari.

Art. 2º. O comodato autorizado por esta Lei tem por finalidade a construção de Um Ginásio de Esportes Coberto a ser destinado para uso público.

Art. 3º. A construção das benfeitorias sobre o imóvel, objeto do comodato autorizado por esta Lei, é encargo exclusivo do Município que responderá também pelas despesas de conservação e manutenção, sem que lhe caiba qualquer direito de ressarcimento, indenização ou de retenção.

Art. 4º. O prazo de duração do comodato é de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretratável, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da MITRA.

Art. 5º. O comodato autorizado nos termos desta Lei deverá ser formalizado mediante instrumento contratual, de conformidade com as demais condições constantes da minuta que integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 6º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari.

LEI MUNICIPAL Nº _____ DE ___ DE _____ DE_____

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

TERMO QUE CELEBRAM A MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE JAGUARI.

A **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA,** pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.615.266/0001-55, com sede administrativa em Santa Maria, RS**,** na Rua Silva Jardim nº 2023, bairro Centro, neste ato representada pelo Arcebispo **Dom Leomar Antônio Brustolin,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3035820269-SSP/RS e do CPF/MF nº 490.673.620-34, adiante denominada COMODANTE e o **MUNICÍPIO DE JAGUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Igor Rosa Tambara**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7098086155-SSP/RS e do CPF/MF nº 023.343.690-12, residente e domiciliado em Jaguari, RS, na Rua Dom João Becker nº 70, Bairro Rivera, adiante denominado COMODATÁRIO, têm entre si como convencionado o presente instrumento de CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____de ____, que se regerá pelas seguintes condições:

I. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o comodato do bem imóvel de propriedade da COMODANTE, caracterizado como UM TERRENO URBANO com a área de 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 16,10 metros de frente, por 30,00 metros de frente a fundos, formado pelo Lote nº 06 e parte do Lote nº 05, da Quadra nº 03, do Loteamento nº 005, localizado na Rua Emilio Sesti, lado par, distando 57,90 metros da esquina formada com a Rua Prefeito Enio Décimo, no Bairro Santa Rosa, nesta cidade, parte integrante de área maior com 720,00m², objeto de registro constante da Matrícula nº 1.308, do Livro 2 – RG, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguari, conforme demonstrado no croqui em anexo.

II. DA FINALIDADE:

O comodato tem por finalidade entregar para a comunidade UM GINÁSIO DE ESPORTES COBERTO destinado para uso público, o qual deverá ser construído pelo COMODATÁRIO, que também responderá pela sua conservação e manutenção.

III. DO PRAZO DE VALIDADE E DISSOLUÇÃO:

3.1. O prazo do comodato é de 20 (vinte) anos, em caráter irrevogável e irretratável, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da COMODANTE por igual período;

3.2. A outorga prevista neste instrumento poderá cessar a qualquer tempo, sempre que constatada qualquer irregularidade ou desvio de uso do bem, sem que caiba ao COMODATÁRIO qualquer espécie de indenização, ressarcimento ou de retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel;

3.3. O comodato também será cancelado caso o COMODATÁRIO deixar de utilizar o imóvel pelo prazo de seis (06) meses, sem que caiba ao COMODATÁRIO qualquer espécie de indenização, ressarcimento ou de retenção pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel;

3.4. Cancelado o comodato o bem deverá ser entregue ao COMODANTE no prazo máximo de seis (06) meses, contados da comunicação do ato;

3.5. A ausência de prévia comunicação escrita pela COMODANTE, com antecedência mínima de seis (06) meses do término do prazo contratual, implica na prorrogação tácita do contrato por mais um período de vinte (20) anos.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

4.1. Entregar para uso público Um Ginásio de Esportes Coberto, devendo para tanto realizar as suas expensas a construção da mesma no imóvel objeto do presente contrato, sem que lhe caiba qualquer direito a ressarcimento, indenização ou de retenção das benfeitorias incorporadas;

4.2. Zelar pelos serviços de conservação e manutenção do imóvel que se fizerem necessários para a fruição do seu uso, sem que lhe caiba direito à ressarcimento das despesas ou indenização;

4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de energia elétrica, água e outras necessárias ao uso do imóvel;

4.4. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, prevenção de incêndio, trânsito, metrologia, meio ambiente, edificações e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no local;

4.5. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

4.6. Submeter à aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à construção das benfeitorias necessárias para a atividade a que se destina o imóvel, permitindo o seu acesso para fiscalizar o cumprimento do objeto.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1. A presente relação contratual tem como fundamento legal o instituto jurídico do comodato previsto nos arts. 579 a 585 do Código Civil, aplicando-se na espécie os demais dispositivos correlatos de direito privado;

5.2. É vedada a transferência do comodato;

5.3. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto;

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E assim, por estarem as partes contratantes plenamente ajustadas, firmam o presente Contrato de Comodato de Bem Imóvel, lavrado em três laudas e duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, RS, __ de _____ de ____.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA,
Dom Leomar Antônio Brustolin – Arcebispo,
COMODANTE.

MUNICÍPIO DE JAGUARI,
Igor Rosa Tambara – Prefeito,
COMODATÁRIO.

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:

2 _____
Nome:
RG: